



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 04468320/2019
Interessado: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - CDL
Objeto da Parceria: "Ceará Natal de Luz 2019"

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - CDL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.293.038/0001-49, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto "**Ceará Natal de Luz 2019**", que acontecerá entre 21/11/2019 e 23/12/2019, visando a realização da festividade natalina na cidade de Fortaleza-CE, através de espetáculos teatrais, concertos de música instrumental e erudita, apresentações de cantores líricos e corais infantil e adulto, além de uma decoração natalina encantadora instalada em diversos logradouros da cidade, fazendo com que a população vivencie a essência do período natalino, alcançando um público-alvo composto de pessoas de todas as idades, moradores da cidade e turistas que visitam Fortaleza neste período, sendo um projeto que faz parte do calendário oficial de eventos do Município, proporcionando acesso gratuito a espetáculos, promovendo a cultura e a formação de plateias, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a entidade **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA - CDL**, detém exclusividade na realização do evento "**Ceará Natal de Luz**", o que se comprova por meio do Certificado de Registro de Marca nº 907026540, o qual possui vigência até 02/01/2028.

O projeto em alusão já foi objeto de deliberação na Assembleia Legislativa, que autorizou a transferência de recurso, consoante se vê na Lei Estadual nº 16.289/2017 e na Lei Estadual nº 16.675/2018.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**.

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 04468320/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é "**Ceará Natal de Luz 2019**", a realizar-se entre os dias 21/11/19 e 23/12/19, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 06 de Junho de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil